



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 104/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Everton Daniel Nattel

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – AGRO SANTA LÍDIA, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de firmar convenio com a Associação dos Agricultores da Região da Santa Lídia – AGROSANTA LÍDIA, inscrita no CNPJ nº 02.399.985/0001-03, com sede na localidade de Santa Lídia, entidade sem fins lucrativos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, uma vez que visa apoiar diretamente a agricultura familiar da Localidade de Santa Lídia, setor essencial para a economia local. A proposta autoriza a celebração de Termo de Fomento com entidade representativa da comunidade rural, possibilitando a contratação de operador de trator para atendimento aos agricultores. A medida contribui para o aumento da produtividade, redução de custos e fortalecimento da permanência do agricultor no campo. Observa-se que a iniciativa está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação municipal pertinente. O repasse de recursos está condicionado a plano de trabalho, fiscalização e prestação de contas, garantindo transparência e correta aplicação dos recursos públicos. Trata-se de investimento com relevante retorno



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

social e econômico ao Município.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 104/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Everton Daniel Nattel